

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/81

EMENTA: Fixa critérios, estabelece normas e dá outras providências, referentes a Processo Seletivo para Professor Assistente Referência 1, relativo à clientela de Professores Visitantes.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- o contido no artigo 43 do Decreto nº 85.487, de 11 de dezembro de 1980, que permite a inclusão na Classe de Professor Assistente referência 1, dos atuais Auxiliares de Ensino Professores Colaboradores, admitidos na UFPE até 31 de dezembro de 1979 e em exercício em 1º de janeiro de 1981, desde que sejam habilitados em processo seletivo, a ser definido pela Instituição de Ensino Superior a que pertencem;
- a existência de Professores, contratados na categoria de Visitantes, que representam significativa força de trabalho de vários Departamentos Acadêmicos da UFPE, nas áreas de graduação e pós-graduação nos termos da Resolução nº 03/80, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, deveriam ter seus contratos<sup>etc</sup> formulados para a categoria de Professor Colaborador;
- os entendimentos mantidos pela Reitoria desta Universidade com a Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, sobre a matéria;
- a Resolução nº 01/81 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, que definiu o Processo Seletivo através de julgamento de títulos, prova escrita e prova didática e/ou prática, esta última a critério do Departamento;
- a necessidade de manter uma equidade de tratamento Docentes temporários desta Universidade.

R E S O L V E :

Art. 1º - Permitir a inscrição dos atuais Professores Visitantes no Processo de que trata a Resolução nº 01/81, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que satisfaçam as seguintes condições:

- I - ter sido admitido na Universidade Federal de Pernambuco como docente, até 31 de dezembro de 1979 e estar em efetivo exercício na data da vigência estabelecida pelo Decreto nº 85.487/80.
- II - ser portador de um dos títulos acadêmicos a saber : Livre-Docente, Doutor, ou Mestre, revalidado ou considerado como tal pela Câmara de Pós-Graduação do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- III - a Área de Concentração da titulação acadêmica ser correlata com uma das áreas de Estudos de seu Departamento.

§ Único - A inscrição de que trata o "caput" deste artigo será requerida ao Departamento onde o candidato está lotado, no período de dez (10) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta Resolução. no Boletim Oficial.

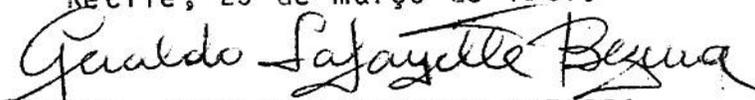
Art. 2º - O processo seletivo será realizado impreterivelmente, quinze (15) dias contados, após o encerramento das inscrições, e no mesmo deverá ser atribuída peso seis (6) à titulação e peso quatro (4) à prova escrita.

Art. 3º - O programa do concurso será o da disciplina ou da área de estudos para qual o candidato foi contratado como Professor Visitante.

Art. 4º - Os docentes aprovados, nos termos desta Resolução serão considerados habilitados e propostos para inclusão na Classe de Professor Assistente referência 1 da Tabela Permanente da UFPE.

Aprovada pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua terceira (3a.) Sessão Ordinária realizada em 25.03.81.

Recife, 25 de março de 1981.

  
PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA  
- REITOR -